



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº91– DE 08 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Léa Bonas Simões Mathias de Oliveira** CPF nº .549.470.821-87, matrícula nº 101079, Função: **Terapeuta Ocupacional** , que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Nº. DO CONTRATO	95/2019
PREGÃO	127/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica, software, instalação e suporte técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	11/03/2019 a 11/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 92– DE 10 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	RG DA PAZ EIRELI - EPP
Nº DO CONTRATO	112/2019
PREGÃO	35/2018
OBJETO	Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	21/03/2019 a 21/03/2020
CONTRATO	MARIA JOSE DOS REIS NETO -ME
Nº DO CONTRATO	115/2019
PREGÃO	43/2018
OBJETO	Aquisição de material descartável, copa e cozinha, panela, pilha, acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	21/03/2019 a 21/03/2020
CONTRATO	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME
ATA	204/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2019 a 28/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 98 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDER DE OLIVEIRA**, Cargo/Função: Analista Instrumental-Analista de Suporte/Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional, CPF: 654.959.341-72, Matrícula nº 186066, que ficará responsável na qualidade de “fiscal titular”, bem como o servidor **GIOVANI AZEVEDO SANTIAGO**, Cargo/Função: Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, CPF: 654.959.341-72, Matrícula: 186066, na qualidade de “fiscal suplente” pelo controle e execução do seguinte contrato:

Contrato	José Alfredo Mussi de Souza & CIA LTDA-ME
Número	95/2019 – Pregão nº. 127/2018
Objeto	Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica, software, instalação e suporte técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Vigência	11/03/2019 a 11/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 56.990/2018

Processo Administrativo: 01/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Descumprimento de cláusula contratual, referente ao contrato n.º497/2018, Empresa Contratada Maria Brito Oliveira da Mata – ME.

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, na data de 03/04/2019, proceda-se a execução da condenação, à empresa contratada Maria Brito Oliveira da Mata – ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, nos seguintes termos:

- a) Pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 148.803,74 (cento e quarenta e oito mil, oito centos e três reais e setenta e quatro centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 14.1.2 “e” do contrato n.º497/2018;
- b) Rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração pública, pelo prazo máximo de 01 (um) anos, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos da cláusula 13ª, 15ª, do referido contrato.

Rondonópolis – MT, 10/04/2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 11/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
273/2019	160016	Vania Silveira de Souza	Docente	30 dias – a partir do dia 06/04/2019 – Licença Médica.
273/2019	116513	Marli Alves de Jesus	Docente	05 dias – a partir do dia 08/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
273/2019	88480	Neusete Santos Rodrigues de Sousa	Docente	07 dias – a partir do dia 09/04/2019 – Licença Médica.
273/2019	86681	Valdirene Matos Favaro	Assistente de Desenvolvimento Educacional	14 dias – a partir do dia 09/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
273/2019	1558179	Simone Oliveira Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 10/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
273/2019	31488	Vitorina Gonçalves Mota	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 03/04/2019 – Licença Médica.
273/2019	194328	Jucinei Dias Sandes	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 04/04/2019 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.
273/2019	133744	Etianne Ghellere de Souza	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 05/04/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
273/2019	59641	Marize da Silva Lima	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 05/04/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
273/2019	160849	Maria Janicleide Santos da Silva	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 08/04/2019 – Licença Médica.
273/2019	217620	Aparecida Norma Lima de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 09/04/2019 – Licença Médica.
273/2019	112933	Silvia Bento da Rocha Dias	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 09/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
273/2019	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 09/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 11 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de abril de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RONDONÓPOLIS – MT, 03 de Janeiro de 2019.

À EMPRESA

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME, na pessoa de seu representante legal, Sr. Romualdo José da Silva Neto.

ENDEREÇO: Rua 04, s/nº, Bairro Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira, Quadra 04, Lote 21, CEP: 78.721-804, cidade de Rondonópolis-MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo SR. LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Administração, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.908.102-0001-14, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Rua 04, s/nº, Bairro Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira, Quadra 04, Lote 21, CEP: 78.721-804, sendo representado pelo Sr. Romualdo José da Silva Neto, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 69/2018, tipo menor preço por lote, objetivando o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas e alas de concreto armado pré-fabricadas, com entrega em Rondonópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo devidamente apreciado, nos termos do artigo 38, § único da Lei n.º 8.666/93.



Após, foram designadas as sessões de habilitação e de proposta de preço, com suas pertinentes publicações, que ocorreu dentro das normalidades, declarando como vencedor, em 27/07/2018, a empresa ora desistente **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME.**

No entanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura informou que o Representante da empresa se recusou a assinar o contrato, tendo em vista que não possui condições de entregar a quantidade solicitada na ordem de fornecimento de aduelas, bem como requereu a desistência do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante disso, ressalta-se que a Empresa Contratada ficará sujeita as penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observando **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe as Cláusulas Décima Primeira do Contrato n.º 69/2018 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica extrajudicialmente a empresa Licitante para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados pela Secretária de Infraestrutura, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação de sanção.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

YASMIM MENDES DE MOURA
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 21.884



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 01/2019

Empresa Solicitante:

- Leide Industria E Comercio De Confecções Eireli

No dia 09 de Abril de 2019, dentro do prazo legal, foi recebido via e-mail impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 01-2019, pela empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais; camisetas, calças e telas de pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações e questionamentos foram tempestivos, nos termos do item 5 edital, portanto delas conheço e passo a manifestar-me

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

1. LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI

- Seja alterado o prazo para entrega de no mínimo 15 (quinze) dias ÚTEIS;

DA ANÁLISE DO PEDIDO

O pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de produtos, bens e serviços comuns é feita por meio de propostas de preços e lances verbais em sessão pública presencial, ou seja, por meio da presença nas sessões das empresas interessadas em participar da licitação, através de seus representantes legais.

Seu procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados o objeto da licitação.

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação.



Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Outrossim, aplica-se de forma subsidiária os preceitos da Lei nº 8.666/93, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

O excelente doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu livro Curso de Direito Administrativo, explana em um curto subtítulo sobre o que vem a ser a Legalidade, conforme segue:

"O particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita as regras para que possam manter uma relação jurídica, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas".

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada pela empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, JUGAR-LHE TOTALMENTE IMPROCEDENTE.

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Rondonópolis, 10 de Abril de 2019.

FELIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.174 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. IVANETE LOPES INÁCIO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.731, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 09/04/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **IVANETE LOPES**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 664/2019** o período de: 09/04/1994 a 08/04/2019, totalizando: **9.130 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 68/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **IVANETE LOPES INÁCIO**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **IVANETE LOPES INÁCIO**, portadora do RG nº 0446161-4 SSP/MT, expedida em 22/02/2006, CPF/MF de nº 427.996.781-49, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: C Ref. 9, matrícula nº 13986-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **09/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FABIO SANDRO LEMOS DA SILVA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.181 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR. NEICIMAR CELESTINO
COELHO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.458, de 18/03/2002, que dispõe sobre a nomeação da Sr. **NEICIMAR CELESTINO COELHO**, para o Cargo de DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, aprovado em concurso público municipal com efeitos a partir de 04/03/2002;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 675/2019** o período de: 04/03/2002 a 17/02/2019, totalizando: **6.195 dias**, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 45/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 18/02/2019;

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **NEICIMAR CELESTINO COELHO**, Servidor efetivo, portador do RG nº 372972 SSP/MT, CPF/MF nº 298.872.081-91, Matrícula Funcional nº 111660-2, PIS/PASEP nº 120.55730.18-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Docente do Ensino Fundamental, CLASSE: C, REF: 5;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 6º A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigo 12, Inciso I, alínea “a” 12 A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de abril de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Iriana Aparecida Cardoso, no uso de atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: KATIENE INÁCIO SALOMÃO, ex-Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, brasileira, casada, inscrita na cédula de identidade sob o nº 11.386. 43 – 6 e inscrita no CPF sob o nº 690.932.611- 34, residente e domiciliada a Alameda das Rosas, Casa 69 – Condômino Terra Nova, Bairro Colina Verde, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: katienesalomao40@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Através do presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu intermédio de sua Diretoria, que a esta subscreve, vêm, formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos na tentativa de buscar uma solução amigável e menos onerosa.

1. Chegou ao conhecimento da Diretoria, através do Memorando nº 14/2019, datado em 25 de março de 2019, oriundo do Departamento Contábil/Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cientificando que no ano de 2017, a Sra. Katiene Inácio Salomão, ora Notificada, houve várias notas em que Vossa Senhoria recusou a assinar a Ordem de Fornecimento das seguintes empresas:

I - Antônio Nunes Moreira Secundo, NF nº 61 – no valor de R\$ 6.801,28 (seis mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).

II – Joaquim Gomes da Silva, NF nº 33 – no valor de R\$ 9.721,80 (nove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

III – HP Hedlinsk ME, NF nº 153 – no valor de R\$ 18.084,41 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

IV – Soma Transportes e Com. De Cereais Ltda., NF nº 108 – no valor de R\$ 27.695,08 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).



V – Transportes Tenório Ltda. Me, NF nº 432 – R\$ 18.790,07 (dezoito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

VI - Transportes Tenório Ltda. Me, NF nº 481 – R\$ 14.002,05 (quatorze mil e dois reais e cinco centavos).

2. Ademais, segundo apuração feita pelo Departamento Contábil/Financeiro, os fornecedores estão cobrando insistentemente acerca do pagamento das notas citadas.

3. Diante de tais eventos, surgiu o interesse da Diretoria em fazer valer desta Notificação, para que, a **Notificada**, certificasse da situação que se estende ao passar dos dias e se manifeste quanto à insurgência evidenciada. **Ainda, apresente à Diretoria argumentos esclarecedores da Recusa da Notificada em assinar a Ordem de Fornecimento referente às Notas, conforme destacado nos itens I a VI.**

4. Com o objetivo de promover celeridade aos atos da administração pública, e evitar futura ações judiciais pelos fornecedores contra esta Cia, solicitamos que Vossa Senhoria apresente resposta **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, a fim de aduzir as suas razões que entender por Direito, uma vez que, é de suma importância da Notificante entender todos os fatos e possíveis impedimentos evidenciados pela ilustre Sra. ex-Diretora da CODER, instruindo-as com quaisquer documentos necessárias e suficientes das suas alegações.

5. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida, ensejará oportunamente, em medidas legais inerentes à espécie.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Diretora Administrativa e Financeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDONÓPOLIS - MT.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

ENDEREÇO: AV. Duque de Caxias – Vila Aurora, nº 526, CEP: 78.740-100, Rondonópolis-MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - **CODER**, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

ENDEREÇO: AV. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, CEP: 78.718-104, Jardim Marialva, Centro, Rondonópolis - MT.

EMPRESA CONTRATADA: Walmir Alves Aguiar - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.534.162/0001-00, representada pelo senhor Walmir Alves Aguiar.

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 4.053, Monte Líbano, Rondonópolis - MT, CEP: 78.710-265.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios em geral**, água mineral e gelo, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR PARCIAL DA ADESÃO: R\$ 34.308,71 (trinta e quatro mil e trezentos e oito reais e setenta e um centavos).

ADESÃO ORIUNDA: Pregão Presencial nº 027/2018, Processo nº 116/2018, Ata de Registro de Preços nº 072/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Rondonópolis - MT, 11 de Abril de 2019.

Nívia Calzolari

Presidente

Iriana Aparecida Cardoso

Diretora Adm/Financeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS DAS IMPRESSORAS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 29/04/2019
Credenciamento: 29/04/2019

Horário: 13h30min
Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 11 de abril de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, legalmente composta pela Portaria de nº 199, de dez de abril de dois mil e dezenove, em atendimento ao § 4º do art. 10 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna pública, aos interessados, a relação dos nomes para participarem do sorteio para constituição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2019:

COM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS: Ailton Antônio de Lima/ Cristina da Silva Ledes/ Estela Cristina de Araújo/ Felipi Porteiro Chrispim/ Gelson Luiz Gomes/ João Gomes dos Santos/ Solange Celeste de Oliveira Celestino/ William Fernando Moreira.

SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS: Benedito Jesus Leite/ Cleomar Batista do Pilar/ Evandro Oliveira dos Santos/ José Erik Pereira Valeriano/ Roberto Nunes Alves.

O sorteio será realizado em sessão pública, às **08h00min** (oito horas), do dia **25 de abril de 2019**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Rondonópolis, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle.

Quaisquer pedidos de impugnação referente a pessoa integrante desta relação deverão ser protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Rondonópolis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Rondonópolis, 11 de abril de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) original assinado nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 28/02/2019 e 19/03/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 003/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato e polimento para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12(doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

M. G. PORTELA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.491.394/0001-00, com endereço na Rua Birigui, nº 292, Bairro Vila Marinópolis, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sr. Milton Zana Portela, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.449.679-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Lavagem Simples: Entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna e externa do veículo, sopragem, aspiração geral, retirando toda a sujeira observada interior/exterior do veículo, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos	2066 TCE: 226161-8	50 un	48,00



	desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Aplicação de limpa pneu e silicone líquido.			
03	Lavagem Simples para motocicletas: Entende-se por lavagem simples para motocicleta a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, pneus, aros, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Aplicação de limpa pneu e silicone líquido.	2069 TCE: 291096-9	08 un	6,80

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

M. G. PORTELA
CNPJ: 09.491.394/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 28/02/2019 e 19/03/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 003/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato e polimento para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12(doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ANNELISY KAROLINE ROMERO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.531.839/0001-38, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 2138, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sra. Annelisy Karoline Romero de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.667.311-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTDDE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Lavagem Completa com polimentos: Entende-se por lavagem completa, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de	2067 TCE: 215330-08	50 un	70,00



	produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Aplicação de limpa pneu e silicone líquido. O polimento constitui aplicação de cera pastosa em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas dos veículos.			
04	Lavagem Completa com polimento para motocicleta: Entende-se por lavagem completa do veículo tipo motocicleta, a sua limpeza, externa, secagem e acabamento, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, pneus, aros, farol e banco, onde for possível o alcance dos pontos desejados, utilizando-se aplicação de produtos adequados quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	2070 TCE: 215330-0	08 un	10,00

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Rondonópolis;
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - PUBLICAÇÃO

- 6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANNELISY KAROLINE ROMERO DE OLIVEIRA
CNPJ: 29.531.839/0001-38

EM BRANCO